

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

1993

Trabalhista Previdência Social FGTS Imposto de Renda - PF Segurança e Saúde do Trabalhador Legislação Recursos Humanos Departamento Pessoal Salários Dados Econômicos	Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br O que acompanha na assinatura ? • informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras); • CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado; • consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite); • acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes); • notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail; • requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista; • descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
---	---

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES - PERÍODO 11/10/93 A 09/11/93

TABELA II (RE-FGTS)

- setembro/93	0.000000
- agosto/93	0.363053
- julho/93	0.826759
- junho/93	1.364527
- maio/93	2.063922
- abril/93	3.039607
- março/93	4.172165
- fevereiro/93	5.480713
- janeiro/93	7.032959
- dezembro/92	9.567094
- novembro/92	12.003858
- outubro/92	15.286615
- setembro/92	18.980756
- agosto/92	24.418510
- julho/92	30.874137
- junho/92	37.911202
- maio/92	46.205231
- abril/92	56.744870
- março/92	67.266722
- fevereiro/92	86.472849
- janeiro/92	107.814904
- dezembro/91	134.816889
- novembro/91	172.188322
- outubro/91	224.558626
- setembro/91	276.913751
- agosto/91	327.358400
- julho/91	370.801485
- junho/91	411.663938
- maio/91	454.459456
- abril/91	465.073080
- março/91	508.224866
- fevereiro/91	555.067037
- janeiro/91	603.819536
- dezembro/90	647.752385
- novembro/90	780.789464
- outubro/90	934.679512
- setembro/90	1.093.067795
- agosto/90	1.246.131929
- julho/90	1.409.860335
- junho/90	1.562.975866
- maio/90	1.736.001548
- abril/90	1.907.621493
- março/90	2.015.264716
- fevereiro/90	2.020.236668
- janeiro/90	3.733.734385
- dezembro/89	6.467.795509
- novembro/89	10.122.341208
- outubro/89	15.581.718865
- setembro/89	22.090.422666

TABELA III (GR-EMPRESA)

- setembro/93	0.029696
- agosto/93	0.414615
- julho/93	0.862570
- junho/93	1.434775
- maio/93	2.144269
- abril/93	3.038367
- março/93	4.161883
- fevereiro/93	5.565227
- janeiro/93	7.191223
- dezembro/92	9.578143
- novembro/92	12.062000
- outubro/92	15.196528
- setembro/92	19.035751
- agosto/92	24.420041
- julho/92	30.096473
- junho/92	37.550758
- maio/92	45.654216
- abril/92	55.411243
- março/92	66.345288
- fevereiro/92	84.357529
- janeiro/92	103.767857
- dezembro/91	132.160748
- novembro/91	167.110497
- outubro/91	217.802751
- setembro/91	267.144421
- agosto/91	312.273737
- julho/91	353.038014
- junho/91	389.940472
- maio/91	426.027251
- abril/91	467.024536
- março/91	507.581747
- fevereiro/91	549.419165
- janeiro/91	593.013808
- dezembro/90	704.809166
- novembro/90	835.189672
- outubro/90	983.760591
- setembro/90	1.121.171594
- agosto/90	1.265.765110
- julho/90	1.402.160274
- junho/90	1.549.686912
- maio/90	1.712.153238
- abril/90	1.818.280344
- março/90	1.820.286938
- fevereiro/90	3.114.771637
- janeiro/90	5.361.615017
- dezembro/89	8.545.099610
- novembro/89	13.183.278350
- outubro/89	18.439.143381
- setembro/89	19.661.398758

Obs.: As tabelas II e III, constam do período de 4 últimos anos. Necessitando utilizar coeficientes anteriores, ligue: 459-7769.

CÁLCULOS:

Para cálculo do recolhimento do FGTS em atraso, deverá obedecer duas etapas seguintes:

- 1º) Calcular o JAM, que vai na RE, utilizando a tabela II; e
- 2º) Calcular: Atualização do débito, Juros de Mora e Multa, que vai na GR.

FÓRMULAS:

a) **JAM** = (depósito x coeficiente da tabela II)

b) **Atualização do débito:**

Total do depósito x $\{ [(1 + \text{coef. tab. III}) \times \text{TR/dia}] - 1 \}$

Onde: TR/dia é o índice obtido pela acumulação da TR diária dos dias úteis, compreendidos entre o dia 11/10/93, inclusive, e o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento da obrigação.

Exemplo:

- TR para outubro/93 = 36,53%
- Dias úteis no mês de outubro/93 = 20 dias

Para cálculo da TR/dia, temos o seguinte:

$$\sqrt[20]{1.3653} = 1.015691 \text{ ou seja } 1,5691\%$$

Recolhimento em 15/10/93, temos portanto:

- 11/10/93 até 14/10/93 = 3 dias úteis
- TR/dia = 1.015691

O índice acumulado até o dia 14/10/93 será:

$$1.015691^{(3)} = 1.047815 \text{ ou seja } 4,7815\%$$

c) **Juros de Mora** = (Total depósitos + Atualização do débito) x 0.01 x t

Onde: Atualização do débito = Valor obtido pelo cálculo anterior;

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias, conforme o mês) ou fração de mês em atraso, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após 09/89.

Exemplo:

Competências	Recolhimento	t%
- outubro/93	08/10/93 a 07/11/93	0%
- setembro/93	08/10/93 a 07/11/93	1%
- agosto/93	08/10/93 a 07/11/93	2%
- julho/93	08/10/93 a 07/11/93	3%
- junho/93	08/10/93 a 07/11/93	4%
- e assim sucessivamente ...		

Obs.: Dia 07/11/93 recai num domingo, portanto o recolhimento é antecipado para o dia 05/11/93.

d) **Multas** = (Total dos depósitos + Atualização do débito) x 0.20

Onde: Atualização do débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Para as competências setembro e outubro/93, se pagas em atraso nos meses de outubro e novembro/93, respectivamente, a multa deverá ser calculada utilizando o percentual de 10%.

PREENCHIMENTO NA RE-FGTS:

No campo "IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO" marcar com "x" a opção 2 (em atraso) e, se for o caso, a opção 6 (diretor não empregado).

No campo "VALOR DO DEPÓSITO" preencher com o valor equivalente a 8% da remuneração para o empregado no mês correspondente à competência específica na RE, convertido para a moeda atual, de acordo com o período de competência, a saber:

- de jan/67 a fev/86, dividir o valor nominal do depósito por 1.000.000;
- de mar/86 a dez/88, dividir o valor nominal do depósito por 1.000.

Se, após a conversão, todos os valores de depósitos constantes das RE que compõem a GR corresponderem a Cr\$ 0,00, preencher o depósito de um dos empregados com o valor de Cr\$ 0,01.

No campo "VALOR DO JAM" preencher com o valor dos juros e atualização mo-

netária calculados sobre o valor nominal do depósito (antes da conversão), com base no coeficiente da Tabela II.

Demais campos preencher da mesma forma que para os depósitos recolhidos no prazo regulamentar.

PREENCHIMENTO NA GR/EMPRESA:

Nos campos 14 e 15 "ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO/CÓDIGO DO RECOLHIMENTO" preencher de acordo com a situação:

- depósito em atraso 108
- trabalhador rural em atraso 140
- trabalhador avulso em atraso 124
- depósito em atraso p/ diretor 302

No campo "DEPÓSITO" preencher com o valor do somatório do campo "Total desta Folha", correspondente à coluna "Valor do Depósito" de cada uma das folhas de RE que compõem a GR.

No campo 20 "JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA" preencher com o valor do somatório do campo "Total desta Folha", correspondente à coluna "Valor do JAM", de cada uma das folhas de RE que compõem a GR.

No campo 21 "MULTA" preencher com o valor da diferença entre o somatório das parcelas de juros e atualização monetária lançado no campo 20, se for o caso.

Demais campos preencher da mesma forma que para os depósitos recolhidos no prazo regulamentar.

SINDICALISMO - REAJUSTES SALARIAIS PARA O MÊS DE OUTUBRO/93

A) SETOR METALÚRGICO DO ABCDMR:

*** Sub-Grupo 05:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 226.216,94:

Salários(set/93) x 1.3563 = Salários(out/93)

- Para quem ganhava acima disso:

Salários(set/93) + CR\$ 80.601,10 = Salários(out/93)

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 23.404,64
- + 700 empregados = CR\$ 28.492,62

*** Sub-Grupo 08:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 160.651,89:

Salários(set/93) x 1.3563 = Salários(out/93)

- Para quem ganhava acima disso:

$$\text{Salários(set/93)} + \text{CR\$ } 57.240,27 = \text{Salários(out/93)}$$

(*) Obs.: O reajuste seria: 32,067% (90% INPC) x 0,4531% (raiz décima do resíduo do INPC de abr/93) : 0,7% (desconto/parcelamento) = 31,74%. Porém, como o Acordo Coletivo garante o mínimo INPC (set/93), o reajuste ficou fixado em 35,63%, ficando aí uma antecipação embutida de 2,95% a ser descontada na próxima data-base.

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 23.124,41
- + 700 empregados = CR\$ 28.151,44

*** Sub-Grupo 10:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 156.642,29:

$$\text{Salários(set/93)} \times 1.3563 = \text{Salários(out/93)}$$

- Para quem ganhava acima disso:

$$\text{Salários(set/93)} + \text{CR\$ } 55.811,65 = \text{Salários(out/93)}$$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 22.119,00
- + 700 empregados = CR\$ 27.146,03

Obs. Gerais: a) Os reajustes salariais deste setor, não se aplicam à níveis: diretoria, gerência e supervisão administrativa, a nível gerencial.
b) Os reajustes são concedidos à título de antecipação salarial.

B) SETOR METALÚRGICO DE SP, OSASCO E GUARULHOS:

*** Sub-Grupo 05:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 216.220,26:

$$\text{Salários(set/93)} \times 1.3970^* = \text{Salários(out/93)}$$

- Para quem ganhava acima disso:

$$\text{Salários(set/93)} + \text{CR\$ } 85.839,44 = \text{Salários(out/93)}$$

Obs.: (*) 1.3970 = 1.3563 (INPC) x 1.03 (antecipação).

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 24.795,51
- + 700 empregados = CR\$ 30.425,21

*** Sub-Grupo 08:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 179.601,14:

$$\text{Salários(set/93)} \times 1.4377^* = \text{Salários(out/93)}$$

- Para quem ganhava em setembro/93 acima disso:

$$\text{Salários(set/93)} + \text{CR\$ } 78.611,42 = \text{Salários(out/93)}$$

Obs.: (*) O reajuste seria: 28,504% (80% INPC) x 4,20% (rais quinta do INPC acumulado = 33,90%. Porém, o Acordo Coletivo garante o mínimo INPC (set/93) , que é de 35,63%, ficando aí, uma antecipação embutida de 1,292%. Além desta antecipação, sobre o INPC integral, acumula-se 6% de antecipação , garantida pelo Acordo Coletivo, resultando em 43,77%.

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 24.758,03
- + 700 empregados = CR\$ 30.379,23

* **Sub-Grupo 10:**

- Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 216.220,26:
 $\text{Salários}(\text{set}/93) \times 1.3970^* = \text{Salários}(\text{out}/93)$
 - Para quem ganhava em setembro/93, acima disso:
 $\text{Salários}(\text{set}/93) + \text{CR\$ } 85.839,44 = \text{Salários}(\text{out}/93)$
- Obs.: (*) 1.3970 = 1.3563 (INPC) x 1.03 (antecipação).

Pisos Salariais:

- 700 empregados = CR\$ 24.795,51
- + 700 empregados = CR\$ 30.425,21

C) **SETOR QUÍMICO E PLÁSTICO:**

Até a presente data, os Sindicatos não se manifestaram quanto ao procedimento de reajuste salarial para o mês de outubro/93. Sugerimos a aplicação da Lei nº 8700/93 - Grupo C, utilizando a seguinte fórmula:

- * Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 101.708,49:
 $\text{Salários}(\text{set}/93) \times 1.2517 = \text{Salários}(\text{out}/93)$
- * Para quem ganhava acima disso:
 $\text{Salários}(\text{set}/93) + \text{CR\$ } 25.600,03 = \text{Salários}(\text{out}/93)$

Pisos Salariais:

- Admissão = CR\$ 23.365,46
- Efetivação = CR\$ 25.427,12

Obs.: Antecipação salarial a ser descontada agora em novembro/93 (data-base).

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).